

## **EDITAL Nº 04/2014**

### **PAPEC - PROGRAMA DE APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E CURSOS 2014**

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXT, da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA lança o presente Edital - que segue o disposto na Resolução nº 47 do Conselho Universitário e na Política Nacional de Extensão - como forma de estimular a prática da Extensão Universitária por meio do apoio à organização de **Cursos** que divulguem o conhecimento produzido na instituição e permitam a relação dialógica entre Universidade e Sociedade e de **Eventos** que incentivem a circulação da produção artística e cultural como meio de promoção do desenvolvimento social.

As atividades deverão ser realizadas no período de maio a dezembro de 2014.

De acordo com a Resolução nº 47 do Conselho Universitário, o termo CURSO designa as atividades de formação, tais como curso, oficina, ciclo de palestras, congresso, fórum, seminário. Já o termo EVENTO designa atividades artísticas e culturais, tais como shows, apresentações de música, danças, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e visuais.

Serão disponibilizados recursos financeiros nos valores globais de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para Cursos e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Eventos. Poderá ocorrer remanejo de recursos caso o número de propostas seja inferior ao limite definido em uma das modalidades.

Estes recursos poderão ser aplicados para a concessão de diárias e passagens a servidores federais (com SIAPE) ou colaboradores eventuais (sem SIAPE), para o pagamento de pessoa física ou jurídica e para material de divulgação do curso ou evento.

A concessão dos recursos será feita mediante seleção e classificação de propostas, de acordo com disponibilidade financeira da PROEXT.

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderá submeter proposta, servidor efetivo docente ou técnico-administrativo com formação superior completa e no exercício de suas funções durante todo o período de execução das ações. Servidores em afastamento de qualquer natureza não poderão participar deste Edital.

Cada coordenador poderá enviar apenas uma proposta e não deverá ter pendências junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura com relação à apresentação de relatórios de

ações registradas e já concluídas.

Não poderá ser enviada mais de uma proposta relativa ao mesmo curso ou evento. Caso isso ocorra, todas as propostas submetidas serão excluídas do processo de seleção e classificação.

O registro de ações de extensão e a submissão de proposta serão realizados exclusivamente pelo Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponibilizada no endereço: <http://www10.unipampa.edu.br/sippee> .

## **2.1 Exigências para Submissão da Proposta**

- a) Proposta de curso ou evento inserida pelo coordenador no SIPPEE até o dia **28 de fevereiro de 2014** e registrada junto à PROEXT, conforme definido na Resolução 47 do CONSUNI. Propostas submetidas a este Edital que tenham sido inseridas por seu coordenador no referido sistema após 28/02/2014 estarão automaticamente eliminadas do processo de seleção e classificação.
- b) Apresentação de planilha de experiência em extensão (ANEXO I);
- c) Apresentação de planilha de recursos solicitados (ANEXO II).

Proposta que não apresentar os itens acima listados será excluída do processo de seleção e classificação.

Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo definido no Cronograma.

Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SIPPEE.

Cabe exclusivamente ao proponente, por meio do histórico disponível na plataforma de pesquisa do SIPPEE, verificar o correto registro e submissão de sua proposta ao presente edital e notificar a PROEXT, em caso de falha de transmissão de dados para o sistema, antes do encerramento do prazo, não cabendo recursos posteriores relativos a falhas no sistema.

## **3. MODALIDADES**

### **3.1 – Cursos**

Poderão ser oferecidos cursos, oficinas, seminários, ciclo de debates, fóruns em todas as áreas do conhecimento e que necessariamente envolvam a comunidade externa.

Para ser contemplada com recursos deste Edital, a atividade deverá ter carga horária presencial mínima de 10 (dez) horas.

Não serão apoiados por este Edital as ações direcionadas aos profissionais da Educação Básica. Estas serão contempladas em edital específico.

Também não serão apoiadas atividades como Semanas Acadêmicas.

### 3.2 - Eventos

Poderão ser apoiados Eventos (apresentações, mostras, projeções, intervenções artísticas...) em todas as formas de manifestações artísticas desde que necessariamente envolvam a comunidade externa.

Para ser contemplado com recursos deste Edital, o conjunto de atividades do projeto (organização, pré-produção, produção, ensaios, apresentação, elaboração de relatório etc..) deverá ter carga horária mínima de 10 (dez) horas.

O coordenador deverá prever no projeto o pagamento de taxas ou tributos necessários à sua execução, quando houver.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

Serão concedidos recursos financeiros no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada proposta aprovada, as quais poderão ser utilizadas exclusivamente para os seguintes elementos:

**4.1 Diárias e passagens terrestres ou aéreas para servidores federais ou colaboradores eventuais** – Não serão concedidos recursos para pagamento de diárias e passagens internacionais, com exceção de convidados do Uruguai e da Argentina.

**4.2 Pagamento à pessoa física para palestras, oficinas e apresentações artísticas.**

A liberação do recurso financeiro será realizada somente após o cumprimento de todas as exigências legais dos processos de concessão de diárias e passagens e de contratação de serviços, definidas por legislação nacional. Nos casos de pagamento à pessoa física e/ou jurídica, deverá ser aberto processo que tramitará junto à PROAD e à CONJUR, cabendo ao proponente apresentar a documentação exigida e respeitar os prazos estabelecidos pelas unidades. Quando a proposta exigir convênio com outra instituição, caberá ao proponente providenciá-lo junto ao setor responsável.

**4.3. Material de Divulgação:**

A PROEXT poderá disponibilizar material gráfico para as propostas aprovadas, conforme disponibilidade de recurso e quantitativos em pregão específico.

## 5. CRONOGRAMA:

<b>28/02/2014</b>	<b>Data limite para o coordenador inserir ação no SIPPEE.</b>
<b>01/03/2014</b>	<b>Lançamento do EDITAL.</b>

<b>25/03/2014</b>	<b>Data final para PROEXT homologar ações inseridas no SIPPEE até 28/02/2014 e já apreciadas pela Comissão Local de Extensão, Conselho de Campus e Comissão Superior de Extensão.</b>
<b>26/03/2014 a 30/03/2014</b>	<b>Período para coordenador submeter ao edital proposta homologada.</b>
<b>31/03/2014 a 03/04/2014</b>	<b>Período para Comissão Superior de Extensão proceder à seleção e classificação de propostas submetidas a este Edital.</b>
<b>04/04/2014</b>	<b>Divulgação dos resultados provisórios.</b>
<b>05/04/2014</b>	<b>Período para interposição de recursos.</b>
<b>06/04/2014</b>	<b>Período para análise dos recursos.</b>
<b>07/04/2014</b>	<b>Divulgação do resultado final.</b>
<b>12/01/2015</b>	<b>Data final para entregar relatório anual/final do projeto contemplado neste Edital.</b>

## **6. COMPROMISSOS DO PROPONENTE**

O coordenador deverá referir o apoio da PROEXT em todo material de divulgação da ação, seja por meio escrito ou audiovisual.

O coordenador deverá acompanhar eventuais processos necessários para concessão de recursos junto a outras unidades da Universidade.

O coordenador deverá fornecer dados, fotos, vídeos e materiais para divulgação da ação no site da PROEXT.

## **7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas de Curso ou Evento serão avaliadas por comissão formada por membros da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e membros da Comissão Superior.

A seleção e classificação serão feitas com base em média obtida por análise da proposta de curso ou evento, segundo instrumento de avaliação específico (ANEXO III), e avaliação da experiência do coordenador em atividades de extensão (ANEXO I).

**Nota do projeto ou programa – 60% da média;**

**Nota da experiência do coordenador em atividades de extensão - 40% da média.**

Os recursos serão distribuídos seguindo ordem decrescente de classificação das propostas.

### **7.1 Critérios de Desempate**

Em caso de desempate, serão contempladas as propostas que enquadrem-se nas seguintes condições, listadas por ordem de prioridade para avaliação:

- a) Reedição de curso ou evento apoiado pelo Edital PAPEC 2013.
- b) Proposta vinculada a programa ou projeto de extensão em andamento ou concluído.
- c) Proposta organizada por mais de um curso do mesmo campus.
- d) Programação da proposta evidencia indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

### **7.4 Interposição de recursos**

Poderão ser apresentados recursos contra o resultado provisório deste Edital no prazo estipulado no Cronograma.

Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [proext@unipampa.edu.br](mailto:proext@unipampa.edu.br), com o assunto “Recurso Edital PAPEC 2014”, e indicando no documento os itens de avaliação que devem ter suas notas revistas e expondo os argumentos que sustentam o pedido.

Os recursos serão examinados por membros da comissão avaliadora e respondidos por meio de e-mail ao proponente até a data de divulgação do resultado final.

## **8 PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

O resultado parcial e final deste processo será publicado na página da PROEXT localizada no sítio da UNIPAMPA, conforme data estipulada no Cronograma.

## **9 CERTIFICAÇÃO**

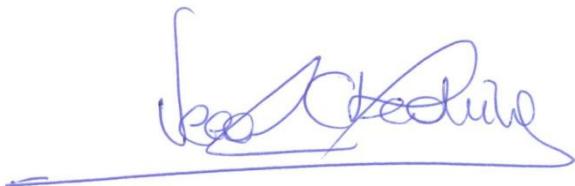
A PROEXT emitirá Certificados aos participantes da ação após aprovação de Relatório Final, seguindo Resolução nº 47 do CONSUNI.

Atestados de presença e participação poderão ser emitidos pelo Coordenador da ação a qualquer momento

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos exclusivamente no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura pelo e-mail [proext@unipampa.edu.br](mailto:proext@unipampa.edu.br).

Bagé, 27 de fevereiro de 2014.



**Vera Lúcia Cardoso Medeiros**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura  
Universidade Federal do Pampa